DIARIO OFICIAL.
Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasu)

LEI N. 7.293, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962 Denomina "Professor Joaquim de Toledo Camargo" o Grupo Escolar de Itirapina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e en promulgo a

Artigo 1.0 — Passa a denominar-se "Professor Joaquim de Toledo Camargo" o Grupo Escolar de Itirapina.

Artigo 2.0 — Esta lei entrerá em vigor na data de mandal.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 26 de outubro de 1962. Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.294, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Passa a denominar-se "Professor João Balisla Leme" o Ginásio da Vila Aparecida, na cidade de Rio Claro O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Passa a denominar-se "Professor João Batista Leme"

6 Gurásio da Vila Aparecida, na cidade de Rio Claro. Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Euvaldo de Oliveira Mello Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.295, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Lesbino de Souza Alkimin" o Grupo Escolar de Populina, no municipio do mesmo nome

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinto lei:
Artigo 1.0 — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Lesbino de Souza

Alkmin" o Grupo Escolar de Populina, no município do mesmo nome.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Contrário.

de 1962.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.296, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Dá a denominação de "Professor Raul Vieira Luz" ao 2.0 Grupo Escolar de Monte Aprazível

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1.0 — Passa a denominar-se "Professor Raul Vieira Luz", o Escolar de Monte Aprazível.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Euvaldo de Oliveira Mello
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Govérno, aos 26 de de outubro de 1962.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.297, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Vergílio da Silva Camargo" o Grupo Escolar do distrito de Agulha, município de Fernando Prestes O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Passa o denominar se "Marallia de Cilra Garrana"

Artigo 1.0 — Passa a denominar-se "Vergílio da Silva Camargo" o Grupo Escolar do distrito de Agulha, município de Fernando Prestes.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 26 de de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.298, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Joaquim Fernandes de Melo" o 1.0 Grupo Escolar de Nhandeara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Passa a denominar-se "Joaquim Fernandes de Melo",

o 1.0 Grupo Escolar de Nhandeara.

Artigo 2.0 — Esta lei enterni

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 26 de de outubro de 1962. Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7,299. DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "João Batista de Oliveira", o Grupo Escolar do município de Fartura

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.0 — Passa a denominar-se "João Batista de Oliveira", o Grupo Escolar do município de Fartura.

Artigo 2.0 — Esta lei entrerá em vigor en deta de sua publicação.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Euvaldo de Oliveira Mello Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de de outubro de 1962. Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7 300, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Cria Subcentro de Saúde no bairro de Camilópolis, em Santo André

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica criado um Subcentro de Saúde no bairro de Ca-

milópolis, município de Santo André,
Artigo 2.o — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas ao atendimento das respectivas despesas.

Artigo 2.o — Esta lei entresi

Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da ...

Secretaria da Saude.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.301, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Nahar Soubhia" o Pôsto de Puericultura de Nhandeara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica denominado "Nahar Soubiha" o Pôsto de Puericultura de Nhandeara. Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.302, DE 26 BE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Cap. Lúcio Enéas de Melo Fagundes" o Pôsto de Pucricultura da cidade de Brodosqui

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.0 — Passa a denominar-se "Cap. Lúcio Enéas de Melo Fagundes" o Pôsto de Puericultura da cidade de Brodosqui.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da

Secretaria da Saude.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.303, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

o PAMS de São Pedro.

Denomina Dr. Mario dos Santos Menezes o PAMS de São Pedro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.0 — Passa a denominar-se Dr. Mario dos Santos Menezes

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da

Secretaria da Saude.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO 40.944, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o "Fundo de Ação Social"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 2.0, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955, Decreta:

Artigo Lo — E' declarado de utilidade pública o 'Fundo de Ação Social", com sede nesta Capital.

Artigo 2.0 — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO . DE CARVALHO PINTO

Justino Maria Pinheiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 26 de outubro de 1962. Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.945, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962 Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.0 — Ficam suplementadas na împortância de Cr\$ 2.400.000,00 dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Legislativo.

Cr\$

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA VERBA N. 4

Material e Serviços 8 00 2 2 — Material Permanente 21 — Aparelhos e instrumentos técnicos 210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatorios e similares ... 230.000,00 8.00.3 3 — Material de Consumo 34 - Vestiários e dormitórios 340 — Vestuários 100,000,00 36 — Custeio, manutenção e conservação 367 — Próprios do Estado 100,500,00 8 00.4 4 - Despesas Diversas 40 - Gastos Gerais 401 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações 300.000,00 42 — Serviços de conservação e manutenção 420 — Instalações equipamentos 100.000,00 45 — Serviços especiais

450 -- Serviços especiais

Artigo 2.0 — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

1.690.000,00

2.400.000,00